

Proc. Licitatório 1.078/2023

De: Marianna P. - SEAGRI - PL

Para: SAD - CDC - CPL - PL

Data: 24/08/2023 às 10:55:27

Setores (CC):

SAD - CDC - CPL - PL

Setores envolvidos:

SEAGRI, SAD - CDC - CPL - PL, SEAGRI - PL

Dispensa. Peças para as Plantadeiras

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, envio os documentos necessários para abertura de Processo de aquisição de peças para as máquinas denominadas de Plantadeiras.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser requerida para o processo de análise dos documentos.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e consideração.

—

Marianna Reis Porto

Assessora Jurídica SEAGRI

Anexos:

1_OFICIO_54_2023_AUTORIZACAO_DO_SECRETARIO_2_.pdf
2_TERMOS_DE_REFERENCIA_2_.pdf
3_PLANILHA_DE_QUANTITATIVOS_2_.pdf
4_JUSTIFICATIVA_DE_METODOLOGIA_DE_PRECOS_2_.pdf
5_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_2_.pdf
6_PARECER_JURIDICO_2_.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL_1_2_.pdf
CERTIDAO_FEDERAL_2_.pdf
Certidao_Municipal_30_10_2023_2_.pdf
CERTIDOES_1_2_.pdf
COMPROVANTE_DE_RESIDENCIA_2_.pdf
CONTRATO_SOCIAL_2_.pdf

COTACAO_1_3_2_.pdf
COTACAO_2_8_2_.pdf
COTACAO_3_8_2_.pdf
DATA_DE_EXPEDIC_A_O_20012023_2_.pdf
DOTACAO_ORCAMENTARIA_1_2_.pdf
download_2_.pdf
PROCESSO_DE_COMPRA_15785_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renato Benevides Gadelha	28/08/2023 11:28:02	1Doc	RENATO BENEVIDES GADELHA CPF 038.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6E9F-0659-EE68-10B7**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ofício nº 054/2023

Campina Grande/PB, 22 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Secretário de Administração
Diogo Flavio Lyra Batista

Assunto: Autorização para abertura de Processo Licitatório referente a dispensa de licitação para a aquisição de peças de reposição para as plantadeiras de 03 linhas Baldan que faz parte do maquinário da Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande/PB.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente expediente, a **AUTORIZAR** abertura de a dispensa de licitação para a aquisição de peças de reposição para as plantadeiras de 03 linhas Baldan que faz parte do maquinário da Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande/PB
2. Na oportunidade, informo que em anexo seguem toda a documentação exigida
3. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de apreço.

Atenciosamente,

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de peças de reposição para as plantadeiras de 03 linhas Baldan que faz parte do maquinário da Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande/PB.

1.2 Lista de peças de reposição necessárias para cada uma das máquinas será provida pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura. As peças deverão ser originais ou de qualidade equivalente, aprovadas pelo fabricante da máquina.

ITEM	PRODUTOS	QTDA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARCO DE 300X25MM	9	UND	R\$ 28,15	R\$ 253,35
2	BANDA DE COMPACTAÇÃO	9	UND	R\$149,41	R\$ 1.344,69
3	CAIXA DE DISTRIBUIDORA DE SEMENTES	9	UND	R\$85,80	R\$772,69
4	CORRENTE	8	UND	R\$46,38	R\$ 371,04
5	DISCO DISTRIBUIDOR S/ FURO	8	UND	R\$ 154,34	R\$1.234,72
6	EIXO DE DISCO	9	UND	R\$ 59,80	R\$ 538,20
7	EIXO DE DISCO DE CORTE	9	UND	R\$ 78,80	R\$ 709,20
8	EIXO DISTRIBUIDOR DE SEMENTES	9	UND	R\$ 45,50	R\$ 409,50
9	MANGOTE	9	UND	R\$143,00	R\$ 1.287,00
10	MOLA	9	UND	R\$197,98	R\$ 1.781,82
11	MOLA DA CATRACA TROÇÃO	9	UND	R\$357,90	R\$ 3.221,10
12	RODA COMPACTADA	9	UND	R\$150,00	R\$ 1.350,00
13	TAMBOR DE ALÍVIO	9	UND	R\$189,00	R\$ 1.701,00
14	VARÃO DE MOLA	9	UND	R\$268,00	R\$2.412,00
VALOR ESTIMADO TOTAL:			R\$ 17.385,82 (Dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)		

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses a contar da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de contratação das peças de reposição para apara as plantadeiras de 03 linhas Baldan está respaldada em diversos fundamentos que justificam a ação. Estes fundamentos compreendem a garantia da continuidade das operações da Secretaria de Agricultura, a preservação dos equipamentos utilizados nas atividades agrícolas e o cumprimento eficiente dos serviços prestados à comunidade.

2.1.1 Garantia da Continuidade Operacional: para as plantadeiras de 03 linhas Baldan são máquinas essenciais para a realização de atividades agrícolas de qualidade. A interrupção das operações desses equipamentos devido a falhas ou desgaste das peças pode resultar em atrasos nas atividades de plantio, colheita e preparo do solo, impactando diretamente a produtividade agrícola do município.

2.1.2 Preservação dos Equipamentos: A manutenção adequada dos equipamentos é fundamental para prolongar sua vida útil e evitar a deterioração prematura. A falta de reposição de peças desgastadas ou danificadas pode levar a um aumento das falhas mecânicas e, consequentemente, a custos mais elevados com manutenções corretivas.

2.1.3 Qualidade dos Serviços Prestados: A Secretaria de Agricultura desempenha um papel crucial no desenvolvimento e no suporte às atividades agrícolas do município. A manutenção constante dos equipamentos garante a realização eficiente das ações planejadas, incluindo ações de preparo do solo, plantio, colheita e beneficiamento de produtos agrícolas. A falta de peças de reposição pode comprometer a qualidade dos serviços oferecidos aos agricultores e à população em geral.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

2.1.4 Impacto Socioeconômico: A agricultura desempenha um papel relevante na economia local e regional. A continuidade das operações agrícolas contribui para a geração de empregos, a produção de alimentos e a movimentação da economia. A falta de peças de reposição pode afetar diretamente a produção agrícola, gerando impactos socioeconômicos negativos na comunidade.

2.1.5 Manutenção Preventiva e Redução de Custos: A aquisição de peças de reposição para a manutenção preventiva é uma estratégia que visa evitar paradas não planejadas dos equipamentos. A manutenção preventiva reduz os custos associados a reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos equipamentos, otimizando o uso dos recursos financeiros da Secretaria.

2.2 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação das peças de reposição para as plantadeiras de 03 linhas Baldan estão alinhadas com a responsabilidade da Secretaria de Agricultura em garantir a continuidade das operações agrícolas, a manutenção adequada dos equipamentos e a prestação de serviços de qualidade à comunidade. A aquisição das peças de reposição é essencial para a manutenção da infraestrutura agrícola do município e para o alcance dos objetivos da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta envolve a aquisição de peças de reposição para as plantadeiras de 03 linhas Baldan, equipamentos fundamentais para as atividades agrícolas desempenhadas pela Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande - PB. A aquisição das peças é parte integrante de um plano abrangente de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar a continuidade operacional, preservar os equipamentos e garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade agrícola.

3.1.1. Levantamento Técnico e Identificação de Peças: A equipe técnica da Secretaria de Agricultura realizará um levantamento detalhado das peças de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

reposição necessárias para para as plantadeiras de 03 linhas Baldan. Isso incluirá uma análise minuciosa das peças desgastadas, danificadas ou que apresentam risco de falha em um futuro próximo.

3.1.2. Especificações das Peças: Com base no levantamento técnico, serão estabelecidas as especificações técnicas detalhadas para cada peça de reposição. As especificações incluirão informações como dimensões, materiais, tolerâncias e qualquer outra característica relevante para garantir a compatibilidade e eficácia das peças no funcionamento das máquinas.

3.1.3. Seleção de Fornecedores: Será realizada uma pesquisa criteriosa para a seleção de fornecedores confiáveis e qualificados que possam fornecer as peças de reposição conforme as especificações técnicas estabelecidas. A escolha de fornecedores confiáveis é fundamental para garantir a qualidade e a autenticidade das peças adquiridas.

3.1.4. Processo de Aquisição: A aquisição das peças de reposição será conduzida por meio de um processo de Dispensa de Licitação, de acordo com a legislação vigente. Esse processo permitirá a aquisição das peças de forma ágil e eficiente, considerando a necessidade de manutenção das máquinas para a continuidade das operações da Secretaria de Agricultura.

3.1.5. Entrega e Conferência das Peças: As peças de reposição adquiridas serão entregues na sede da Secretaria de Agricultura. Antes de serem utilizadas, as peças serão conferidas e inspecionadas para garantir sua conformidade com as especificações técnicas. Essa etapa é fundamental para assegurar que as peças adquiridas atendam aos padrões de qualidade requeridos.

3.1.6. Manutenção Preventiva e Corretiva: As peças de reposição serão utilizadas no âmbito de um plano de manutenção preventiva e corretiva. Isso implica em substituir as peças desgastadas antes que elas falhem, bem como realizar eventuais reparos quando necessário. Essa abordagem visa evitar



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

paradas não programadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e otimizar os recursos da Secretaria.

3.1.7. Impactos e Benefícios: A aquisição e utilização das peças de reposição resultará em diversos benefícios, incluindo a garantia da continuidade das atividades agrícolas, a preservação dos equipamentos, a qualidade dos serviços prestados, a redução de custos com manutenções emergenciais e o impacto positivo na economia local, decorrente do suporte à produção agrícola.

3.1.8. Monitoramento e Avaliação: A eficácia da solução será monitorada e avaliada periodicamente pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura. Serão feitas análises da performance das peças de reposição, da redução de paradas não programadas e da economia de recursos. A partir dessas avaliações, serão implementados ajustes e melhorias conforme necessário.

3.2 Em resumo, a solução abrange desde o levantamento técnico das peças de reposição até a implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva, com o intuito de garantir a operacionalidade contínua das máquinas, a qualidade dos serviços e o alcance dos objetivos da Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande - PB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação das peças de reposição para para as plantadeiras de 03 linhas Baldan. será regida por requisitos que garantam a qualidade das peças, a conformidade com as especificações técnicas e a segurança operacional. Os requisitos a serem observados na contratação são os seguintes:

4.1.1. Qualidade das Peças: As peças de reposição deverão ser de alta qualidade, compatíveis com as características e especificações técnicas dos para as plantadeiras de 03 linhas Baldan. Elas deverão ser fabricadas de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

acordo com padrões de qualidade reconhecidos, de forma a assegurar seu correto funcionamento e durabilidade.

4.1.2. Conformidade com Especificações Técnicas: As peças de reposição deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no levantamento técnico realizado pela equipe da Secretaria de Agricultura. Dimensões, materiais, tolerâncias e outros parâmetros devem corresponder ao exigido para garantir a compatibilidade com as máquinas.

4.1.3. Compatibilidade com Equipamentos: As peças de reposição devem ser compatíveis com os modelos específicos da batadeira de cereais Nogueira e do subsolador Tatu Marquesan presentes no maquinário da Secretaria de Agricultura. Isso inclui a verificação do número de série e outros detalhes que assegurem a adequação das peças aos equipamentos em questão.

4.1.4. Garantia: Os fornecedores das peças de reposição devem oferecer garantia adequada para os produtos fornecidos. A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e problemas de qualidade que possam surgir após a instalação e o uso das peças. Termos e condições da garantia devem ser claramente especificados.

4.1.5. Procedência das Peças: As peças de reposição devem ser originais do fabricante dos equipamentos ou de marcas reconhecidas e autorizadas. Isso garante a autenticidade, qualidade e desempenho das peças, evitando a utilização de produtos falsificados ou de baixa qualidade.

4.1.6. Prazo de Entrega: Os fornecedores devem se comprometer a entregar as peças de reposição dentro do prazo acordado, garantindo que a Secretaria de Agricultura tenha acesso rápido às peças necessárias para a manutenção dos equipamentos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

4.1.7. Documentação Técnica: Os fornecedores devem fornecer documentação técnica completa e precisa para cada peça de reposição, incluindo manuais, desenhos técnicos e informações sobre a instalação e a substituição das peças.

4.1.8. Certificados e Homologações: Quando aplicável, os fornecedores devem apresentar certificados de conformidade, homologações ou outros documentos que atestem a qualidade e a adequação das peças de reposição aos padrões e regulamentações vigentes.

4.1.9. Preço Competitivo: O valor das peças de reposição deve ser competitivo e justificado em relação à qualidade e às características dos produtos fornecidos. Deve-se buscar um equilíbrio entre qualidade e custo, visando o melhor custo-benefício para a Secretaria de Agricultura.

4.1.10. Atendimento às Legislações e Normas: As peças de reposição e os fornecedores devem atender a todas as legislações, normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança e a conformidade dos produtos adquiridos.

4.2 Ao considerar esses requisitos, a contratação das peças de reposição será conduzida de forma a garantir a qualidade, a eficácia e a segurança operacional dos equipamentos bateadeira de cereais Nogueira e subsolador Tatu Marquesan, contribuindo para o êxito das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande - PB.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *Os critérios de sustentabilidade* devem corresponder aos seguintes tópicos:

5.1.1 Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos no maquinário utilizado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

5.1.2 Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O modelo de execução do objeto compreende a aquisição e instalação das peças de reposição necessárias para as plantadeiras de 03 linhas Baldan.. As peças, em conformidade com as especificações técnicas, serão adquiridas de fornecedores confiáveis, garantindo sua qualidade e compatibilidade com os equipamentos. Posteriormente, serão instaladas por profissionais qualificados, assegurando que os equipamentos funcionem adequadamente e que as operações da Secretaria de Agricultura sejam executadas de forma contínua e eficiente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2 Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.3 Fiscalização Administrativa

10.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 A solicitação será realizada conforme demanda da CONTRATANTE, mediante a solicitação, o prazo de resposta e execução do serviço deverá ser imediato, em consonância com o contrato formalizado com o CONTRATANTE.

11.2 Caso haja recusa do relatório de estudo técnico, em todo ou em parte, a contratada deverá proceder com novo fornecimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e com resposta imediata sob a detecção do problema;

11.3 No ato da entrega será atestada a conformidade dos serviços por servidor especificamente designado, devendo ser realizada, quando necessário, o recebimento provisório e, atendidas as adequações o recebimento definitivo, sendo atestada a nota fiscal e encaminhado o processo de pagamento.

11.4 A entrega resultará sem custo adicional para a CONTRATANTE, ficando a contratada responsável pelo transporte e pelos profissionais responsáveis.

12. DO PAGAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

12.1 LIQUIDAÇÃO

12.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.1.2.1 o prazo de validade;

12.1.2.2 data da emissão;

12.1.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.1.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.1.2.5 o valor a pagar; e

12.1.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

12.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4 FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.4.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

14.4.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

14.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

iv) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.12 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a essa prestação de serviço;

17.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõe as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Campina Grande/PB, 24 de agosto de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTOS	QTDA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARCO DE 300X25MM	9	UND	R\$ 28,15	R\$ 253,35
2	BANDA DE COMPACTAÇÃO	9	UND	R\$149,41	R\$ 1.344,69
3	CAIXA DE DISTRIBUIDORA DE SEMENTES	9	UND	R\$85,80	R\$772,69
4	CORRENTE	8	UND	R\$46,38	R\$ 371,04
5	DISCO DISTRIBUIDOR S/ FURO	8	UND	R\$ 154,34	R\$1.234,72
6	EIXO DE DISCO	9	UND	R\$ 59,80	R\$ 538,20
7	EIXO DE DISCO DE CORTE	9	UND	R\$ 78,80	R\$ 709,20
8	EIXO DISTRIBUIDOR DE SEMENTES	9	UND	R\$ 45,50	R\$ 409,50
9	MANGOTE	9	UND	R\$143,00	R\$ 1.287,00
10	MOLA	9	UND	R\$197,98	R\$ 1.781,82
11	MOLA DA CATRACA TROÇÃO	9	UND	R\$357,90	R\$ 3.221,10
12	RODA COMPACTADA	9	UND	R\$150,00	R\$ 1.350,00
13	TAMBOR DE ALÍVIO	9	UND	R\$189,00	R\$ 1.701,00
14	VARÃO DE MOLA	9	UND	R\$268,00	R\$2.412,00
VALOR ESTIMADO TOTAL:			R\$ 17.385,82 (Dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)		

Campina Grande/PB, 24 de agosto de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário responsável

Assinado por 1 pessoa: RENATO BENEVIDES GADELHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao> o código 6E9F0659EE6810B718D6785F





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA
PESQUISA DE PREÇO

Parâmetros utilizados	
	I - Painel de Preços
	II - Contratações similares de outros entes públicos
	III - Pesquisa publicada em mídia especializada
X	IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores
Observação: Foi utilizada a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores para que seja feita a melhor escolha para a Administração Pública.	

Justificativas para não utilização dos parâmetros I e II. (§1º do art. 5º da IN n.º 73/2020)	
I	Não utilização do Painel de Preço: foram identificadas contratações semelhantes àquela que se pretende realizar neste processo, todavia, para regiões diversas a qual se pretende fazer a contratação, e, mais ainda, com dimensões e especificações não equivalentes aos itens necessários no serviço a ser licitado. Além disso, a maioria das empresas fornecedoras de cotações são das regiões sul e sudeste do Brasil. Desse modo, considerou-se nas cotações realizadas diretamente com fornecedores o aspecto do frete, e, caso fossem utilizados os preços unitários das licitações ocorridas em outros entes Estados, se poderia incorrer em médias de preços unitários abaixo da realidade local da obra, podendo prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do Contratado vencedor do certame licitatório;
II	Não utilização contratações similares de outros Entes públicos: foram identificadas contratações semelhantes àquela que se pretende realizar neste processo, todavia, para regiões diversas a qual se pretende fazer a contratação, e, mais ainda, com dimensões e especificações não equivalentes aos itens necessários no serviço a ser licitado

Fontes da Pesquisa	Valores cotados
REPAROS HIDRÁULICOS LTDA (CNPJ: 11.971.347/0002-89)	R\$ 17.385,82
MARCO ANTONIO GOMES BARRETO GABI-ME (CNPJ: 06.845.652/0001-03)	R\$ 17.756,47
SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.318.707/0001-90)	R\$ 18.515,00

Valores respectivos a cada metodologia		
Média	Mediana	Menor Valor
R\$ 17.885,76	R\$ 17.756,47	R\$ 17.385,82



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Método escolhido para a definição do preço estimado	
	Média
	Mediana
X	Menor Valor

Justificativa para a escolha do método	
O método escolhido é o do menor valor tendo em vista que de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes. De acordo com a Lei 14.133/2021 após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal.	

Formas de utilização dos parâmetros:	
X	Individualizada
	Combinada

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESQUISA

Nome	HERBERT ALMEIDA CARNEIRO
Função	DIREITOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Data	22/08/2023



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de peças de reposição para as plantadeiras de 03 linhas Baldan que fazem parte do maquinário da Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande - PB.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda de contratação das peças de reposição para as plantadeiras de 03 linhas Baldan surge da necessidade de lidar com o desgaste excessivo desses equipamentos devido ao uso intensivo em operações agrícolas. O constante emprego das máquinas em atividades de preparo de solo, plantio e colheita resultou em um desgaste natural das peças, impactando negativamente a eficácia operacional. Com a finalidade de manter a capacidade produtiva e garantir a continuidade das ações da Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande - PB, a contratação das peças de reposição é essencial para substituir os componentes desgastados e permitir a operação ininterrupta das máquinas, atendendo, assim, ao interesse público e à qualidade dos serviços prestados à comunidade agrícola local.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a escolha da solução de contratação das peças de reposição para as plantadeiras de 03 linhas Baldan abrangem aspectos técnicos, qualitativos e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

sustentáveis, visando atender ao interesse público de maneira eficaz e responsável. Para isso, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade serão considerados:

1. **Compatibilidade Técnica:** As peças de reposição devem ser plenamente compatíveis com os modelos específicos da plantadeiras de 03 linhas Baldan em uso. Essa compatibilidade garantirá o correto funcionamento dos equipamentos e a eficácia das operações.
2. **Qualidade e Durabilidade:** As peças de reposição devem ser de alta qualidade e durabilidade, capazes de suportar as condições operacionais e o uso intensivo. A resistência dos materiais e a confiabilidade das peças são fundamentais para garantir sua longevidade.
3. **Origem das Peças:** As peças de reposição devem ser originais dos fabricantes dos equipamentos ou provenientes de fornecedores autorizados e reconhecidos. A autenticidade das peças é crucial para assegurar sua conformidade com as especificações e normas aplicáveis.
4. **Sustentabilidade Ambiental:** Será dada preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de materiais recicláveis, redução de resíduos e adoção de processos de fabricação de baixo impacto ambiental.
5. **Eficiência Energética:** Peças que contribuam para a melhoria da eficiência energética dos equipamentos serão consideradas vantajosas. Isso inclui componentes que otimizem o consumo de energia e reduzam o impacto ambiental.
6. **Certificações e Homologações:** Serão priorizadas peças de reposição que possuam certificações, homologações e selos de qualidade reconhecidos por entidades reguladoras e certificadoras, evidenciando sua conformidade com normas e padrões técnicos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

7. Disponibilidade e Prazos: Fornecedores capazes de entregar as peças de reposição dentro de prazos adequados serão considerados favoráveis. A disponibilidade das peças no momento necessário é crucial para a continuidade das operações.

8. Preço Justo e Competitivo: O custo das peças deve ser justo e compatível com a qualidade e especificações oferecidas. Serão avaliadas propostas que apresentem um equilíbrio entre qualidade e custo, visando maximizar o retorno sobre o investimento público.

9. Garantia e Suporte Técnico: Fornecedores que ofereçam garantia adequada e suporte técnico pós-venda serão preferidos, pois isso garante a resolução de eventuais problemas e a manutenção contínua dos equipamentos.

10. Contribuição ao Desenvolvimento Local: Fornecedores locais ou regionais serão valorizados, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e a promoção da sustentabilidade socioeconômica.

Ao considerar esses requisitos e critérios de sustentabilidade, a escolha da solução de contratação será embasada em critérios técnicos e práticas que promovam o interesse público, a eficácia operacional e o respeito ao meio ambiente.

III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação das peças de reposição para a bateadeira de cereais as plantadeiras de 03 linhas Baldan será baseada em análises detalhadas da série histórica de uso, considerando o desgaste natural das peças devido ao uso excessivo, bem como as metas do Plano de Logística da Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande - PB. A interdependência com outras contratações será considerada para aproveitar economia de escala, visando otimizar a aquisição.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

As estimativas serão embasadas em registros de manutenção anteriores, que indicam a frequência de substituição de peças devido ao desgaste causado pelo uso intensivo dos equipamentos. A partir dessas informações, serão aplicadas memórias de cálculo para cada peça, considerando fatores como tempo de vida útil, horas de operação, desgaste médio por ciclo, entre outros.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida para a contratação das peças de reposição para as plantadeiras de 03 linhas Baldan surge como resultado de uma análise criteriosa das alternativas disponíveis, avaliando tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos, em consonância com o Princípio da Vantajosidade e as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa 40/2020 e o Projeto de Lei 4253/2020. A solução apresentada se enquadra de maneira mais completa e satisfatória às necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande - PB, considerando os seguintes aspectos:

A solução selecionada contempla a aquisição das peças de reposição compatíveis com os modelos específicos das plantadeiras de 03 linhas Baldan em uso. As peças selecionadas seguem as especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo a compatibilidade e o correto funcionamento dos equipamentos. Além disso, a solução inclui um plano de manutenção preventiva, no qual as peças serão instaladas por técnicos qualificados, aumentando a vida útil dos equipamentos e reduzindo interrupções não planejadas.

A solução prevê a exigência de um contrato de assistência técnica com o fornecedor das peças de reposição. Esse contrato garantirá um suporte técnico especializado para a instalação, manutenção e eventuais reparos. Isso assegura a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

disponibilidade contínua dos equipamentos, minimizando os impactos decorrentes de paradas inesperadas.

A escolha dessa solução se fundamenta em sua plena compatibilidade técnica com os equipamentos em uso, o que evita problemas de incompatibilidade e garante o funcionamento eficaz das máquinas. Além disso, a solução oferece garantia de qualidade e durabilidade das peças, resultando em menor necessidade de manutenções corretivas e em redução de custos a longo prazo. O contrato de assistência técnica também contribui para a operação ininterrupta dos equipamentos, impactando positivamente a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A escolha dessa solução está em total alinhamento com o Princípio da Vantajosidade, uma vez que sua adequação técnica, qualidade das peças, plano de manutenção e assistência técnica convergem para a conveniência, a economicidade e a eficiência do serviço público. A solução atende às necessidades da Secretaria de Agricultura, garante a continuidade das atividades agrícolas e contribui para o desenvolvimento sustentável, fortalecendo, assim, o interesse público.

Portanto, considerando os critérios técnicos e econômicos, bem como o Princípio da Vantajosidade, a solução apresentada demonstra ser a mais adequada para a contratação das peças de reposição. Os detalhes específicos dessa solução serão devidamente detalhados no Termo de Referência ou Projeto Básico, de modo a garantir a implementação eficiente e eficaz da contratação, em conformidade com o interesse público e as normativas pertinentes.

V- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa e abrangente, conclui-se que a contratação da solução proposta para a aquisição de peças de reposição para as plantadeiras de 03



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

linhas Baldan é viável, razoável e adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande - PB.

A solução foi detalhadamente avaliada quanto à sua compatibilidade técnica com os equipamentos em uso. As peças de reposição atendem às especificações técnicas necessárias, garantindo a eficácia operacional e a integridade dos equipamentos. O plano de manutenção preventiva e a assistência técnica asseguram a operação contínua dos equipamentos, reduzindo paradas não programadas e otimizando a utilização dos recursos.

A análise financeira demonstrou que a solução proposta é economicamente vantajosa a longo prazo. Embora possa representar um investimento inicial, a qualidade das peças, a durabilidade e a redução das manutenções corretivas resultarão em economia ao longo do ciclo de vida dos equipamentos. Os custos de operação e manutenção tendem a ser menores, proporcionando um retorno positivo para o orçamento da Secretaria de Agricultura.

A solução proposta atende de maneira abrangente e satisfatória à necessidade identificada de substituição de peças de reposição para as plantadeiras de 03 linhas Baldan, cujo desgaste excessivo decorre do uso intensivo em operações agrícolas. A solução não só resolve esse problema, mas também contribui para a eficiência operacional, a continuidade das atividades agrícolas e o alcance das metas do Plano de Logística Sustentável.

Diante da análise técnica, operacional, orçamentária e de necessidade, conclui-se que a contratação da solução proposta é plenamente justificada e recomendada. A viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como a adequação à necessidade identificada, são robustamente fundamentadas. A solução escolhida assegura a continuidade das operações da Secretaria de Agricultura, otimiza recursos, promove a sustentabilidade e cumpre os princípios da eficiência e da vantajosidade do serviço público.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação e implementação da contratação da solução proposta para a aquisição de peças de reposição, conforme detalhada nos documentos correspondentes.

Campina Grande/PB, 24 de agosto de 2023

Herbert Almeida Carneiro
Direitor Administrativo Financeiro





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

PARECER JURÍDICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL.
REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS.
POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto aquisição de peças de reposição para as plantadeiras de 03 linhas Baldan que fazem parte do maquinário da Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande - PB.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 17.385,82 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise do termo de referencia e demais documentos vinculado ao processo entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Campina Grande/PB, 24 de agosto de 2023

MARIANNA REIS PORTO
Assessora Jurídica



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 8248.6B1A.B0EE.2635

Emitida no dia 01/08/2023 às 08:49:03

Nome Empresarial:

REPAROS HIDRAULICOS-COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA ME

Endereço:

JOAO SUASSUNA

Número:

1176

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-036

Inscr. Estadual:

16.208.251-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

11.971.347/0002-89

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REPAROS HIDRAULICOS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 11.971.347/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:56 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **1888.9EB8.B0FE.5DA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2534030
Nome: REPAROS HIDRAULICOS COMERCIO DE PECAS AG
CNPJ/CPF: 11971347000289
Endereço: RUA JOAO SUASSUNA, 1176,
Bairro: PALMEIRA
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 2 de Agosto de 2023

Observações: 464912023

Código de verificação: [31351120803202641000719399806706200]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 04650222435 Data / Hora: 02/08/2023 11:53:13

Assinado por 1 pessoa: RENATO BENEVIDES GADELHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6E9F-0659-EE68-10B7> e informe o código 6E9F-0659-EE68-10B7



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.971.347/0002-89
Razão Social: REPAROS HIDRAULICOS COM DE P AGR LTDA
Endereço: RUA JOAO SUASSUNA 1176 / PALMEIRA / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072409043690726634

Informação obtida em 01/08/2023 09:10:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REPAROS HIDRAULICOS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.971.347/0002-89

Certidão nº: 38408187/2023

Expedição: 01/08/2023, às 09:19:49

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REPAROS HIDRAULICOS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.971.347/0002-89, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



46/70

NOTIFICAÇÃO DE AUTO LANÇAMENTO DO IPVA

NOTIFICAÇÃO N° 00480161/2021

DADOS VEÍCULO

EMISSÃO: 29/04/2022

Placa: MNY5983

Chassi: 9C2KC08108R145261

Renavam: 00956080120

ENDEREÇO: R JOSE LUIS FERNANDES, 19 - SERROTAO, CAMPINA GRANDE - PB CEP: 58434-050

DADOS CONTRIBUINTE / PROPRIETÁRIO

CPF/CNPJ: 854.422.914-04

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARCIA GONCALVES DE LIMA

Fica o proprietário NOTIFICADO a recolher o crédito tributário, abaixo lançado, até a data do vencimento. Destaque-se que não havendo a regularização do débito em tela, poderão ser adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, como ajuizamento de ação de execução fiscal, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito e/ou protesto do título em Cartório.

Lançamento Original:

Nosso Número	Recosta	Referência	Vencimento	Valor Principal	Valor Infração	Valor Total
4219011074	301	05/2022	31/05/2022	91,35	0,00	91,35
TOTAL GERAL:				91,35	0,00	91,35

85600000000-5 91350253202-5 20531421901-0 10740301009-6

Demonstrativo de Cálculo do IPVA 2022

Memo de Cálculo	IPVA = Valor Base de Cálculo * Aliquota
Valor Base de Cálculo	3.654,00
Valor Aliquota	2,50
Valor IPVA	91,35

IPVA 2022 - COTA 9 - COTA ÚNICA

 ESTADO DA PARAÍBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2	13 - Carimbo de Identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infração = 0,00 Juros = 0,00 SELIC = 0,00		FICHA DO ESTADO/CAIXA 01 - Município: 02 - 1981-0 03 - Recosta: 301 04 - Tipo: 05 - Inscrição/CGC/CNPJ: 854.422.914-04	
	17 - Especificação da Recosta IPVA		18 - Reservado RFB - N. Controle 4219011074	
20 - Nome da Firma ou Razão Social MARCIA GONCALVES DE LIMA		06 - Referência: 05/2022 07 - Data de Vencimento: 31/05/2022		08 - Documento: 9C2KC08108R145261
21 - Endereço R JOSE LUIS FERNANDES, 19, BODOCONGO		10 - Valor Principal: R\$91,35		09 - Parcela: 9
22 - Bairro SERROTAO		23 - CEP: 58434-050	24 - Município: CAMPINA GRANDE	11 - Juros / SELIC: R\$0,00
25 - Informações Complementares LOCAIS DE PAGAMENTO BANCO ITAU SA, BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL BC/ALIQ 3.654,00/2,50 NAO RECEBER APÓS 31/05/2022		12 - Acréscimo Monitorio / Multa de Mora: R\$0,00		13 - Multa por Infração: R\$0,00
		14 - Honorários: R\$0,00		15 - TOTAL A RECOLHER: R\$91,35
26 - Valor por Extensão NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS		28 - Data de Emissão: 29/04/2022		29 - Matrícula: 1234
27 - Autenticação Mecânica				

85600000000-5 91350253202-5 20531421901-0 10740301009-6



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LIMITADA "REPAROS
HIDRÁULICOS – COM. DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME"**

1. **MARCIA GONÇALVES DE LIMA**, natural de Campina Grande - PB, nascida em 07 de junho de 1973, brasileira, solteira, empresária, C.P.F. 854.422.914-04, CI/RG: 3.563.221-SSDS-PB, residente e domiciliado a Rua José Luis Fernandes, 19 - Serrotão, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.434-050.
2. **JANAYNA GONÇALVES OLIVEIRA**, natural de Campina Grande - PB, nascida em 20 de Fevereiro de 1997, brasileira, solteira, empresária, C.P.F. 105.902.144-70, CI/RG: 3.845.420-SSDS/PB, residente e domiciliada a Rua José Luis Fernandes, 19 - Serrotão, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.434-050.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **REPAROS HIDRÁULICOS – COM. DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA- ME**, com contrato social arquivado na JUCEP sob o NIRE nº 25200523903, pôr despacho do dia 19/05/2010, com sede a Rua José Luis Fernandes, 19 - Serrotão, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.434-050, inscrita no CNPJ sob o nº 11.971.347/0001-06, resolvem alterar o referido contrato, conforme cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **MARCIA GONÇALVES DE LIMA**, cede e transfere 18.000 (dezoito mil) quotas de sua parte no capital no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a sócia **JANAYNA GONÇALVES OLIVEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia que cede suas quotas de capital, dão-se reciprocamente quitação de seus haveres e direitos referente a parcela de capital cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital por força da cessão e transferência de quotas permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e passa a ser assim distribuído:

MARCIA GONÇALVES DE LIMA	1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00
JANAYNA GONÇALVES DE OLIVEIRA	19.000 quotas no valor de R\$ 19.000,00
Totalizando	20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

Campina Grande, 03 de novembro de 2021

MARCIA GONÇALVES DE LIMA

JANAYNA GONÇALVES OLIVEIRA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REPAROS HIDRÁULICOS-COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10590214470	JANAYNA GONCALVES OLIVEIRA
85442291404	MARCIA GONCALVES DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 15:23 SOB Nº 20211846058.
PROTOCOLO: 211846058 DE 05/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108236941. CNPJ DA SEDE: 11971347000106.
NIRE: 25200523903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2021.
REPAROS HIDRÁULICOS-COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: RENATO BENEVIDES GADELHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6E9F-0659-EE68-10B7> e informe o código 6E9F-0659-EE68-10B7





Reparos
Hidráulicos

REPAROS HIDRÁULICOS COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Rua João Suassuna, 1176, Palmeira, CEP 58400 – 036 Campina Grande PB
CNPJ: 11.971.347/0002-89, I.E 16.208.251-7, I.M 0547822 Tel. 83 3321 5004
WHATSAPP 83 99808 8622 - E-mail soreparos@ig.com.br

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PLANTADEIRAS DE 03 LINHAS BALDAN					
ITEM	PEÇAS	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	ARCO DE 300X25MM	UND	9	R\$ 28,15	R\$ 253,35
02	BANDA DE COMPACTAÇÃO	UND	9	R\$ 149,41	R\$ 1.344,69
03	CAIXA DISTRIBUIDORA DE SEMENTES	UND	9	R\$ 85,80	R\$ 772,20
04	CORRENTE	UND	8	R\$ 46,38	R\$ 371,04
05	DISCO DISTRIBUIDOR S/ FURO	UND	8	R\$ 154,34	R\$ 1.234,72
06	EIXO DE DISCO	UND	9	R\$ 59,80	R\$ 538,20
07	EIXO DE DISCO DE CORTE	UND	9	R\$ 78,80	R\$ 709,20
08	EIXO DISTRIBUIDOR DE SEMENTES	UND	9	R\$ 45,50	R\$ 409,50
09	MANGOTE	UND	9	R\$ 143,00	R\$ 1.287,00
10	MOLA	UND	9	R\$ 197,98	R\$ 1.781,82
11	MOLA DA CATRACA TROÇÃO	UND	9	R\$ 357,90	R\$ 3.221,10
12	RODA COMPACTADA	UND	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
13	TAMBOR DE ALÍVIO	UND	9	R\$ 189,00	R\$ 1.701,00
14	VARÃO DE MOLA	UND	9	R\$ 268,00	R\$ 2.412,00
					R\$ 17.385,82

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

C.GRANDE, 27.06.23

11.971.347/0002-89

REPAROS HIDRÁULICOS LTDA

Rua João Suassuna, 1176
PALMEIRA - CEP: 58400-036
CAMPINA GRANDE - PB

Marcia Goncalves de Lima



BARRETO TRATORES

Peças e Serviços para Tratores e Carregadeiras em Geral

PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA - CAMPINA GRANDE-PB

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	ARCO DE 300X25MM	BALDAN	UND	09	R\$ 32,00	R\$ 288,00
02	BANDA DE COMPACTAÇÃO	BALDAN	UND	09	R\$ 151,23	R\$ 1.361,07
03	CAIXA DISTRIBUIDORA DE SEMENT	BALDAN	UND	09	R\$ 86,30	R\$ 776,70
04	CORRENTE	BALDAN	UND	08	R\$ 48,20	R\$ 385,60
05	DISCO DISTRIBUIDOR S/ FURO	BALDAN	UND	08	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
06	EIXO DE DISCO	BALDAN	UND	09	R\$ 63,20	R\$ 568,80
07	EIXO DE DISCO DE CORTE	BALDAN	UND	09	R\$ 80,00	R\$ 720,00
08	EIXO DISTRIBUIDOR DE SEMENTES	BALDAN	UND	09	R\$ 47,30	R\$ 425,70
09	MANGOTE	BALDAN	UND	09	R\$ 146,00	R\$ 1.314,00
10	MOLA	BALDAN	UND	09	R\$ 201,30	R\$ 1.811,70
11	MOLA DA CATRACA TROÇÃO	BALDAN	UND	09	R\$ 359,00	R\$ 3.231,00
12	RODA COMPACTADA	BALDAN	UND	09	R\$ 163,50	R\$ 1.471,50
13	TAMBOR DE ALÍVIO	BALDAN	UND	09	R\$ 191,30	R\$ 1.721,70
14	VARÃO DE MOLA	BALDAN	UND	09	R\$ 270,30	R\$ 2.432,70
						R\$ 17.756,47

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

SANTA RITA-PB

19 DE JUNHO DE 2023

06.845.652/0001-03
Marco Antonio Gomes Barreto GABI-ME
Loteamento Boa Vista S/N
BR 230 - Lot 4/5 - Rod.
Santa Rita - PB

MARCOS ANTONIO GOMES BARRETO GABI - ME
Lot. Boa Vista, S/N - BR 230 - Lts. 04 e 05 - Rodovia - Santa Rita - PB
Tel.: (083)3229-1684 - C.N.P.J. nº 06.845.652/0001-03 E-mail: marcosbarreto@hotmail.com



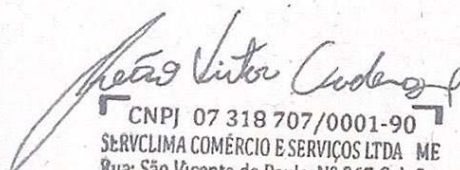
Servclima Comércio e Serviço Ltda.

PROPOSTA DE PREÇOS
PEÇAS DA PLANTADEIRA BALDAN DE TRÊS LINHAS
CLIENTE: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO DA UND	PREÇO TOTAL
1.	ARCO DE 300X25MM	09	UND.	R\$ 31,00	R\$ 279,00
2.	BANDA DE COMPACTAÇÃO	09	UND.	R\$ 152,00	R\$ 1.368,00
3.	CAIXA DISTRIBUIDORA DE SEMENTES	09	UND.	R\$ 89,00	R\$ 801,00
4.	CORRENTE	08	UND.	R\$ 47,00	R\$ 376,00
5.	DISCO DISTRIBUIDOR S/ FURO	08	UND.	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
6.	EIXO DE DISCO	09	UND.	R\$ 62,00	R\$ 558,00
7.	EIXO DE DISCO DE CORTE	09	UND.	R\$ 81,00	R\$ 729,00
8.	EIXO DISTRIBUIDOR DE SEMENTES	09	UND.	R\$ 48,00	R\$ 432,00
9.	MANGOTE	09	UND.	R\$ 147,00	R\$ 1.323,00
10.	MOLA	09	UND.	R\$ 221,00	R\$ 1.989,00
11.	MOLA DA CATRACA TROÇÃO	09	UND.	R\$ 379,00	R\$ 3.411,00
12.	RODA COMPACTADA	09	UND.	R\$ 185,00	R\$ 1.665,00
13.	TAMBOR DE ALÍVIO	09	UND.	R\$ 201,00	R\$ 1.809,00
14.	VARÃO DE MOLA	09	UND.	R\$ 279,00	R\$ 2.511,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$18.515,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
PRAZO: À VISTA.

BAYEUX/PB, 27 DE JUNHO DE 2023.


CNPJ 07 318 707/0001-90
SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Rua: São Vicente de Paula, Nº 367 Galpão
Alto da Liberdade CEP: 54800-000
Moreno - PE

Matriz: Rua São Vicente de Paula, 367 – Centro – Galpão Alto da liberdade – Moreno-PE.
Filial: Rua Francisco Marques da Fonseca, 754 – Alto da Boa Vista – Bayeux - PB.
Tel.: (083)88973846 - C.N.P.J. nº 07.318.707/0001-90 E-mail: servclima@hotmail.com



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 105.902.144-70 DNI *****

REGISTRO GERAL 3.845.420 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2023

REGISTRO CIVIL

CERT. NASC. Nº 70.912 - LIV. A/63 - FLS. 109 - CARTORIO 2º CAMPINA GRANDE-PB

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
046935821279	*****	****	**

NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
*****	*****

CERT. MILITAR	*****
*****	*****

CNH	CNS
*****	*****

ASSINATURA DO DIRETOR MUNIC. PB

Renato Benevides Gadelha
Ass. Pereira Furtado
Diretor Municipal

P-234

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NCME JANAYNA GONÇALVES OLIVEIRA



FILIAÇÃO

JOSENILDO DE OLIVEIRA
MÁRCIA GONÇALVES DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO 20/02/1997

NATURALIDADE Campina Grande-PB

FATOR RH *****

ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB

OBSERVAÇÃO *****

Janayna Gonçalves Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.563.221

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/07/2007

NOME

MÁRCIA GONÇALVES DE LIMA

FILIAÇÃO

ALUISIO GONÇALVES DE LIMA

MARIA DALVA DE OLIVEIRA LIMA

NATURALIDADE

CAMPINA GRANDE - PB

DATA DE NASCIMENTO

07/06/1973

DOC. N. 218395 FLS. 78 LIV. A-230

CARTÓRIO 1ª CAMPINA GRANDE - PB

CPF 854.422.914-04

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARSEL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-234



Blanca Gonsalves do Amaral

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Cartão de Identidade do Brasil





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Agricultura

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para plantadeiras de 03 linhas Baldan da Secretaria de Agricultura.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20 606 1003 2071 - Ações de incentivo ao pequeno produtor rural.
Elemento da Despesa: 3390.30
Fonte de Recursos: 15001000

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 17.400,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 264.088,02

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5839

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 02 de Junho de 2023.

Renato Benevides Gadelha
Secretário de Agricultura

Demonstrativo Nº 397 /2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.971.347/0002-89 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2012	
NOME EMPRESARIAL REPAROS HIDRAULICOS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO SUASSUNA	NÚMERO 1176	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.400-036	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSOTE@IG.COM.BR		TELEFONE (83) 3321-5004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2023 às 10:47:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: RENATO BENEVIDES GADELHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6E9F-0659-EE68-10B7> e informe o código 6E9F-0659-EE68-10B7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AV RIO BRANCO,304
CAMPINA GRANDE
83988152930
08.993.917/0001-46

PROCESSO DE COMPRA Nº 015785
ORGÃO : PMCG
UNIDADE : SECRETARIA DE AGRICULTURA
USUÁRIO : HERBERT ALMEIDA CARNEIRO

Dados do Solicitação

Departamento : 216 - SEAGRI - DAF - DIRETOR ADMINISTRATIVO FI

Data : 23/08/2023

Resumo : AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PLANTADEIRAS DE 03 LINHAS BALDAN DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: ARCO DE 300X25MM ITEM SEM DOTAÇÃO	28,1500	253,35
2	9	UNIDADE	3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: BANDA DE COMPACTAÇÃO ITEM SEM DOTAÇÃO	149,4100	1.344,69
3	9	UNIDADE	3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: CAIXA DISTRIBUIDORA DE SEMENTES ITEM SEM DOTAÇÃO	85,8000	772,20
4	8	UNIDADE	3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: CORRENTE ITEM SEM DOTAÇÃO	46,3800	371,04
5	8	UNIDADE	3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: DISCO DISTRIBUIDOR SEM FURO ITEM SEM DOTAÇÃO	154,3400	1.234,72
6	9	UNIDADE	3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: EIXO DE DISCO ITEM SEM DOTAÇÃO	59,8000	538,20
7	9	UNIDADE	3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: EIXO DE DISCO DE CORTE ITEM SEM DOTAÇÃO	78,8000	709,20
8	9	UNIDADE	3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: EIXO DISTRIBUIDOR DE SEMENTES ITEM SEM DOTAÇÃO	45,5000	409,50
9	9	UNIDADE	3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: MANGOTE ITEM SEM DOTAÇÃO	143,0000	1.287,00
10	9	UNIDADE	3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: MOLA ITEM SEM DOTAÇÃO	197,9800	1.781,82
3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					

Continua na Página 2

TOTAL			0,00
-------	--	--	------

CAMPINA GRANDE, 23 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZO

PMCG

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
AV RIO BRANCO,304
CAMPINA GRANDE
83988152930

08.993.917/0001-46

PROCESSO DE COMPRA Nº 015785
ORGAO : PMCG
UNIDADE : SECRETARIA DE AGRICULTURA

Página 2

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	9	UNIDADE	1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: MOLA DA CATRACA TORÇÃO ITEM SEM DOTAÇÃO	357,9000	3.221,10
12	9	UNIDADE	3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: RODA COMPACTADA ITEM SEM DOTAÇÃO	150,0000	1.350,00
13	9	UNIDADE	3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: TAMBOR DE ALVIO ITEM SEM DOTAÇÃO	189,0000	1.701,00
14	9	UNIDADE	3.3.9.0.30.19.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1013791 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - SOLICITAÇÃO: 17540 PA: RESUMO: VARÃO DE MOLA	268,0000	2.412,00
TOTAL					17.385,82

Processo de Compra/Processo de compra/licitação (item2_emiteprocessocompra002.php) - Base: campinagrade_pcidade.pptd - Emissor: Herbert Almeida Carneiro - Emiss: 2023 - Data: 23/08/2023 10:58:50

Assinado por 1 pessoa: RENATO BENEVIDES GADELHA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6E9F-0659-EE68-10B7> e informe o código 6E9F-0659-EE68-10B7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E9F-0659-EE68-10B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO BENEVIDES GADELHA (CPF 038.XXX.XXX-87) em 28/08/2023 11:27:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6E9F-0659-EE68-10B7>

Proc. Licitatório 1- 1.078/2023

De: André F. - SAD - CDC - CPL - PL

Para: SEAGRI - PL - A/C Marianna P.

Data: 28/08/2023 às 11:36:21

Prezada, [Marianna Reis Porto - SEAGRI - PL](#)

Segue capa do processo com numeração correspondente.

Processo Administrativo nº 1.078/2023

Dispensa nº 123/2023

Atenciosamente,

—

André Renan Oliveira Feijó

Agente Administrativo

Anexos:

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_N_1_078_PECAS_PARA_PLANTADEIRAS_SEAGRI.pdf

Proc. Licitatório 2- 1.078/2023

De: Marianna P. - SEAGRI - PL

Para: SAD - CDC - CPL - PL

Data: 30/08/2023 às 10:01:29

Prezados,

Tendo em vista os problemas em meu acesso, solicito cadastro da licitação no PNCP.

Atenciosamente,

—

Marianna Reis Porto

Assessora Jurídica SEAGRI

Anexos:

ATO_DE_RATIFICACAO.pdf

AVISO_DE_RATIFICACAO.pdf

RECIBO_DE_PROTOCOLOO.pdf

SEMANARIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renato Benevides Gadelha	30/08/2023 10:29:52	1Doc	RENATO BENEVIDES GADELHA CPF 038.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F2F7-1195-8555-E6AD**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

DISPENSA Nº 123/2023

Processo administrativo 1.078/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo de Dispensa nº123/2023, cujo objeto A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS PLANTADEIRAS DE 03 LINHAS BALDAN QUE FAZ PARTE DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICO A DISPENSA Nº 123/2023, em favor da REPAROS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CPF: 11.971.347/0002-89, no valor de R\$ 17.385,82 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 29 de agosto de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretária de Agricultura





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

DISPENSA Nº 123/2023

Processo administrativo 1.078/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa nº123/2023, cujo objeto A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS PLANTADEIRAS DE 03 LINHAS BALDAN QUE FAZ PARTE DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICO A DISPENSA Nº 123/2023, em favor da REPAROS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CPF: 11.971.347/0002-89, no valor de R\$ 17.385,82 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 29 de agosto de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretária de Agricultura





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/08/2023 às 09:59:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 91817/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marianna Reis Porto.

Jurisdicionado: Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande

Número da Licitação: 00123/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 29/08/2023

Responsável pela Homologação: Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.385,82

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS PLANTADEIRAS DE 03 LINHAS BALDAN QUE FAZ PARTE DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB,

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.385,82

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): REPAROS HIDRÁULICOS COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.971.347/0002-89

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.515,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SERVCLIMA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.318.707/0001-90

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 17.756,47

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marcos Antonio Gomes Barreto Gabi

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.845.652/0001-03

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b25f8299c56d06212527b7c98be72410
Autorização da autoridade competente	Sim	720fceda8a181bad5e1d30ad8969b62a
Estimativa da despesa	Sim	bc8cf761d89cb1d75be4d099319ee170
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6e7852efc759021f2f23aa0d94beb3e9
Formalização de demanda	Sim	3d99de0ff4b9e3cf8bfc4f917defb6a1
Justificativa de preço	Sim	f5a68cb03d7896ff51cd9768407fbd10
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	90e5931511da37145c2326ff63be41a1
Previsão Orçamentária	Sim	ec1509829e0b1e8c0f0ec2fbc11a9290

Assinado por 1 pessoa: RENATO BENEVIDES GADELHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F2F7-1195-8555-E6AD> e informe o código F2F7-1195-8555-E6AD



Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f4909c503783c7597bd07015c87b6ee2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - REPAROS HIDRÁULICOS COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA	Sim	5ca02da89c67336c4c5414c3d5765ba6
Proposta 2 - Proposta e Anexos - SERVCLIMA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Sim	466afd8108a269ac1663a065b1596077
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Marcos Antonio Gomes Barreto Gabi	Sim	405613309bf0295ed4e67b0c0b6b696e

João Pessoa, 30 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Assinado por 1 pessoa: RENATO BENEVIDES GADELHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F2F7-1195-8555-E6AD> e informe o código F2F7-1195-8555-E6AD

17.349,48 (dezesete mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 29 de agosto de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretária de Agricultura

DISPENSA Nº 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.077/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo de Dispensa nº122/2023, cujo objeto A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A BATEDEIRA DE CEREALIS NOGUEIRA E SUBSOLADOR TATU MARQUESAN QUE FAZEM PARTE DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, RATIFICO A DISPENSA Nº 122/2023, em favor da REPAROS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CPF: 11.971.347/0002-89, no valor de R\$ 17.349,48 (dezesete mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 29 de agosto de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretária de Agricultura

DISPENSA Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.078/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa nº123/2023, cujo objeto A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS PLANTADEIRAS DE 03 LINHAS BALDAN QUE FAZ PARTE DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICO A DISPENSA Nº 123/2023, em favor da REPAROS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CPF: 11.971.347/0002-89, no valor de R\$ 17.385,82 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 29 de agosto de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretária de Agricultura

DISPENSA Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.078/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo de Dispensa nº123/2023, cujo objeto A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS PLANTADEIRAS DE 03 LINHAS BALDAN QUE FAZ PARTE DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICO A DISPENSA Nº

123/2023, em favor da REPAROS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CPF: 11.971.347/0002-89, no valor de R\$ 17.385,82 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 29 de agosto de 2023

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretária de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.030/2023.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. VALOR: R\$ 11.064,00 (ONZE MIL E SESENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2079 | 3390.40 | 15001000 **FUNDAMENTAÇÃO:** A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE AGOSTO DE 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

CÂMARA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 8.713/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.768/99.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 43, INCISO ALÍNEA F, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O Art. 7º, § 3º da Lei municipal nº 3.768, de 07 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O veículo tipo motocicleta será licenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN, para este fim, como motocicleta de aluguel e terá placa vermelha.

§ 1º
§ 2º
§ 3º O veículo usado na prestação do serviço de mototaxista terá vida útil de, no máximo, 10 (dez) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação.” (NR)

Assinado por 1 pessoa: RENATO BENEVIDES GADELHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F2F7-1195-8555-E6AD> e informe o código F2F7-1195-8555-E6AD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2F7-1195-8555-E6AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO BENEVIDES GADELHA (CPF 038.XXX.XXX-87) em 30/08/2023 10:29:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F2F7-1195-8555-E6AD>